



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG**

Praça Daniel de Carvalho, 150 - Fone (35)3426-1245 – Fax(35) 3426-1213-E-mail: pmsjbento@uol.com.br

**LEI MUNICIPAL Nº. 543 DE 22 DE ABRIL DE 2008.**

**“Autoriza Contratação por Obra Certa”.**

A Câmara Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovam e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) mestre de obras, 04 (quatro) pedreiros e 04 (quatro) serventes para a construção da UBS-R – Unidade Básica de Saúde Rural, conforme planta anexa que fará parte integrante desta Lei

Art. 2º - Para a contratação a que se refere o artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a baixar Decreto regulamentando o exame de pré-admissibilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento-MG, 22 de abril de 2008.

**JOÃO AMARO DO COUTO**  
Prefeito Municipal